

EVENTO ACESSÍVEL



Secretaria da
Pessoa com
Deficiência





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

IBANEIS ROCHA

Governador do Distrito Federal

FLÁVIO SANTOS

Secretário Extraordinário da Pessoa com Deficiência

SAMUEL RODRIGUES

Secretário Executivo

NATHALIA CASAGRANDE

Coordenadora de Políticas de Acessibilidade

JOÃO PEDRO BANDEIRA

Diretor Turismo e Cultura

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO

Assessor de Turismo e Cultura

ELAISE MESSIAS

Assessor



Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão (LBI) – Lei Nacional nº 13.146/2015).

No Brasil são 45 milhões de pessoas que possuem algum tipo de deficiência dado do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010), cerca de 24% da população.

Todas as pessoas têm direito à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão e à circulação com segurança. Essas áreas contribuem para a inserção social, desenvolvimento de uma vida saudável e de uma sociedade inclusiva. As barreiras são entraves que limitam ou impedem o exercício destes e demais direitos, assim como limitam a participação plena e efetiva das pessoas com deficiência na sociedade. Existem diversos tipos de barreiras: urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, comunicacionais, tecnológicas e atitudinais.

Essa cartilha pretende contribuir para quebra das barreiras na realização de eventos, objetivando uma sociedade e ambientes onde os mais diferentes públicos sintam-se acolhidos e respeitados.

INTRODUÇÃO

Para produção de um evento é aconselhável realizar um estudo sobre a necessidade de seus participantes e a maneira adequada para administrar um local bem acessível para seus clientes ou convidados.

Existem algumas distinções quando se refere a pessoa com deficiência, seja física, intelectual, auditiva e visual. Por isso se faz necessário entender a maneira correta para se referir ao público escolhido, nomenclaturas que viabilizarão uma melhor comunicação e compreensão das partes envolvidas.

É importante a promoção da acessibilidade física e comunicacional no ambiente da cerimônia, como também é interessante um planejamento para viabilizar o deslocamento até o local do evento.

De acordo com os padrões normativos e legislativos seguem as recomendações para desenvolver um evento acessível:



VAGAS DE ESTACIONAMENTO

Segundo as resoluções 303/08 e 304/08 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), os estabelecimentos particulares devem destinar 5% das vagas existentes para os idosos acima de 60 anos e 2% para portadores de deficiência.

As vagas para estacionamento para idosos devem ser posicionadas próximas das entradas, garantindo o menor percurso de deslocamento.

As vagas para estacionamento de veículos que conduzam ou sejam conduzidos por pessoas com deficiência devem:



- a) contar com um espaço adicional de circulação com no mínimo 1,20 m de largura, quando afastadas da faixa de travessia de pedestres. Esse espaço pode ser compartilhado por duas vagas, no caso de estacionamento paralelo, perpendicular ou oblíquo ao meio fio;
- b) estar vinculadas à rota acessível que as interligue aos pólos de atração;
- c) estar localizada de forma a evitar a circulação entre veículos;
- d) ter piso regular e estável;
- e) o percurso máximo entre a vaga e o acesso à edificação ou elevadores deve ser de no máximo 50 m.

Todo estacionamento deve garantir uma faixa de circulação de pedestre que garanta um trajeto seguro e com largura mínima de 1,20 m até o local de interesse

SINALIZAÇÃO

O uso da sinalização deve ser perceptível, autoexplicativo, legível para todos e ser classificado em sinais de localização, sinais de advertência e sinais de instrução.

Sinalização deve ser identificada nos seguintes pontos:

- Material de Divulgação do Evento;
- Entradas;
- Áreas e vagas de estacionamento de veículos;
- Áreas acessíveis de embarque/desembarque;
- Sanitários;
- Áreas de assistência para resgate, áreas de refúgio, saídas de emergência;
- Áreas reservadas para pessoas em cadeira de rodas;
- Equipamentos exclusivos para o uso de pessoa com deficiência.

Símbolo internacional de acesso – SIA



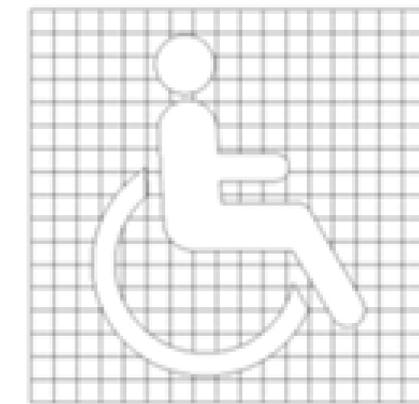
a) Branco sobre fundo azul



b) Branco sobre o fundo preto



c) Preto sobre o fundo branco



d) Diagramação

SINALIZAÇÃO TÁTIL

A sinalização tátil de alerta no piso deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser antiderrapante, em qualquer condição, devendo ser garantida a condição antiderrapante durante todo o ciclo de vida da edificação/ambiente, tanto em áreas internas como externas;
- b) Ter relevo contrastante em relação ao piso adjacente, para ser claramente percebida por pessoas com deficiência visual que utilizam a técnica de bengala longa;
- c) Ter contraste de luminância em relação ao piso adjacente, para ser percebida por pessoas com baixa visão, devendo ser garantida a cor do relevo durante todo o ciclo de vida da edificação/ambiente, tanto em áreas internas como externas.

As áreas públicas ou de uso comum em edificações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil de alerta no piso para:

- a) Informar à pessoa com deficiência visual sobre a existência de desníveis ou outras situações de risco permanente, como objetos suspensos não detectáveis pela bengala longa;
- b) Orientar o posicionamento adequado da pessoa com deficiência visual para o uso de equipamentos como elevadores, equipamentos de autoatendimento ou serviços;
- c) Informar as mudanças de direção ou opções de percursos;
- d) Indicar o início e o término de escadas e rampas;
- e) Indicar a existência de patamares, nas situações indicadas;
- f) Indicar o local de travessia de pedestres.

Para mais detalhes sobre dimensionamentos do piso tátil, pesquisar a ABNT NBR 16537/2016.



ROTA ACESSÍVEL

A rota acessível, conceituada na NBR 9050, consiste em trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado que conecta os ambientes externos ou internos de espaços e edificações e que pode ser utilizado, de forma autônoma e segura, por todas as pessoas.

Toda rota acessível deve ser provida de iluminação natural ou artificial com nível mínimo de iluminância de 150 lux medidos a 1,00 m do chão. São aceitos níveis inferiores de iluminância para ambientes específicos, como cinemas, teatros ou outros, conforme normas técnicas específicas.



CIRCULAÇÃO

A largura mínima para os corredores, são determinados de acordo com o fluxo de pessoas, assegurando uma faixa livre de barreiras e obstáculos. Padrões mínimos são:

- a) 0,90 m para corredores de uso comum com extensão até 4,00 m;
- b) 1,20 m para corredores de uso comum com extensão até 10,00 m; e 1,50 m para corredores com extensão superior a 10,00 m;
- c) 1,50 m para corredores de uso público;
- d) maior que 1,50 m para grandes fluxos de pessoas.

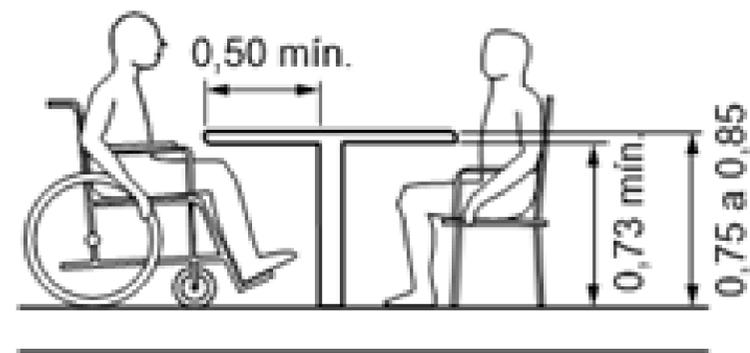
BALCÕES E BILHETERIAS

Para facilitar a leitura labial e gestual, o projeto de iluminação deve assegurar que a face do atendente seja uniformemente iluminada.

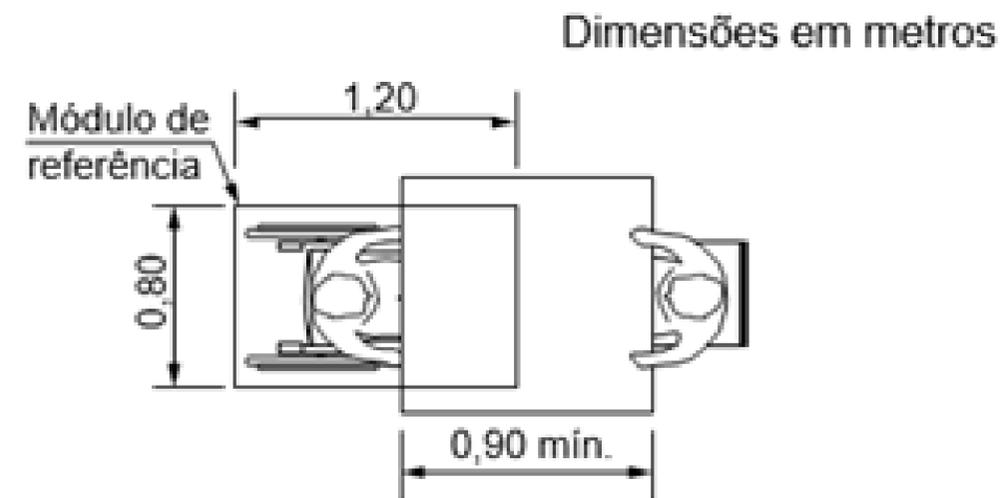
Caso sejam localizados em ambientes ruidosos, deve ter sistema de amplificação de voz.

Devem garantir aproximação lateral ao cadeirante, e circulação adjacente que permita rotação de 180°.

As bilheterias e balcões de informação acessíveis devem possuir largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso acabado.



a) Vista lateral

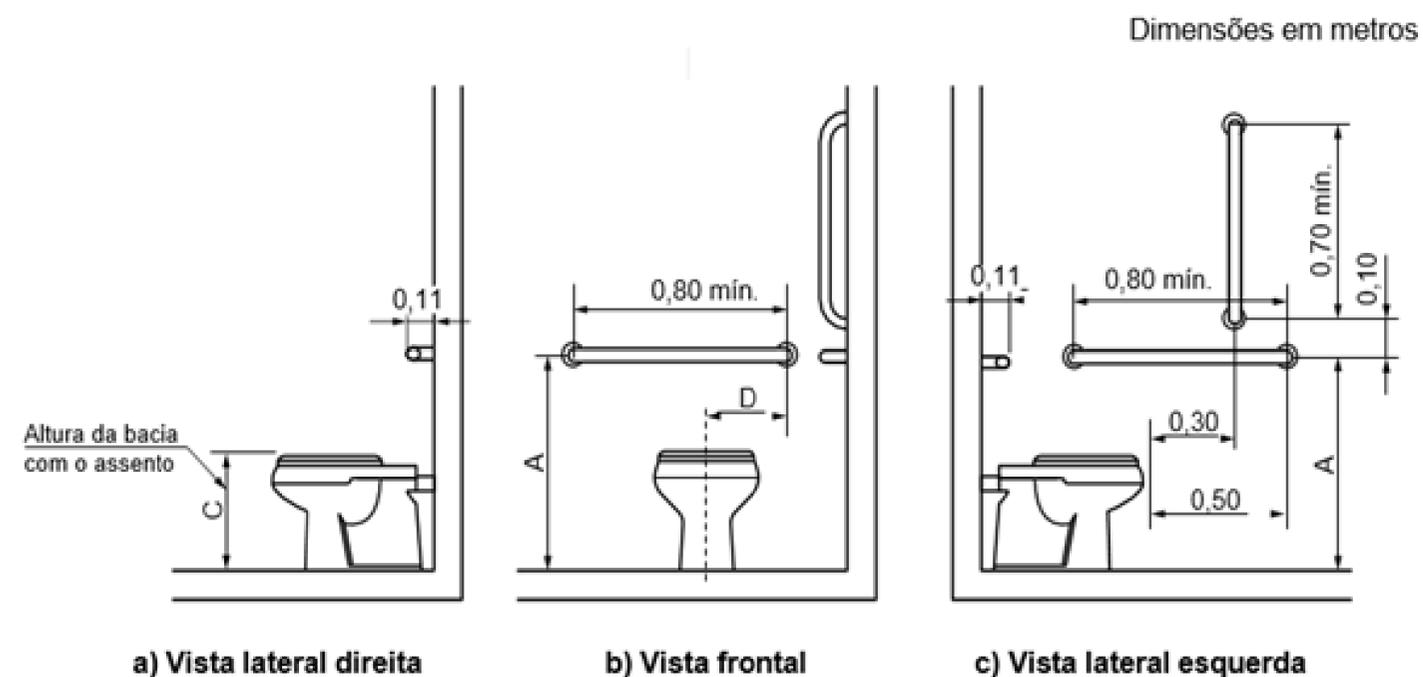


b) Vista superior

SANITÁRIOS

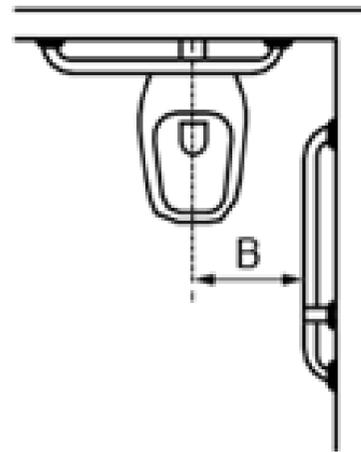
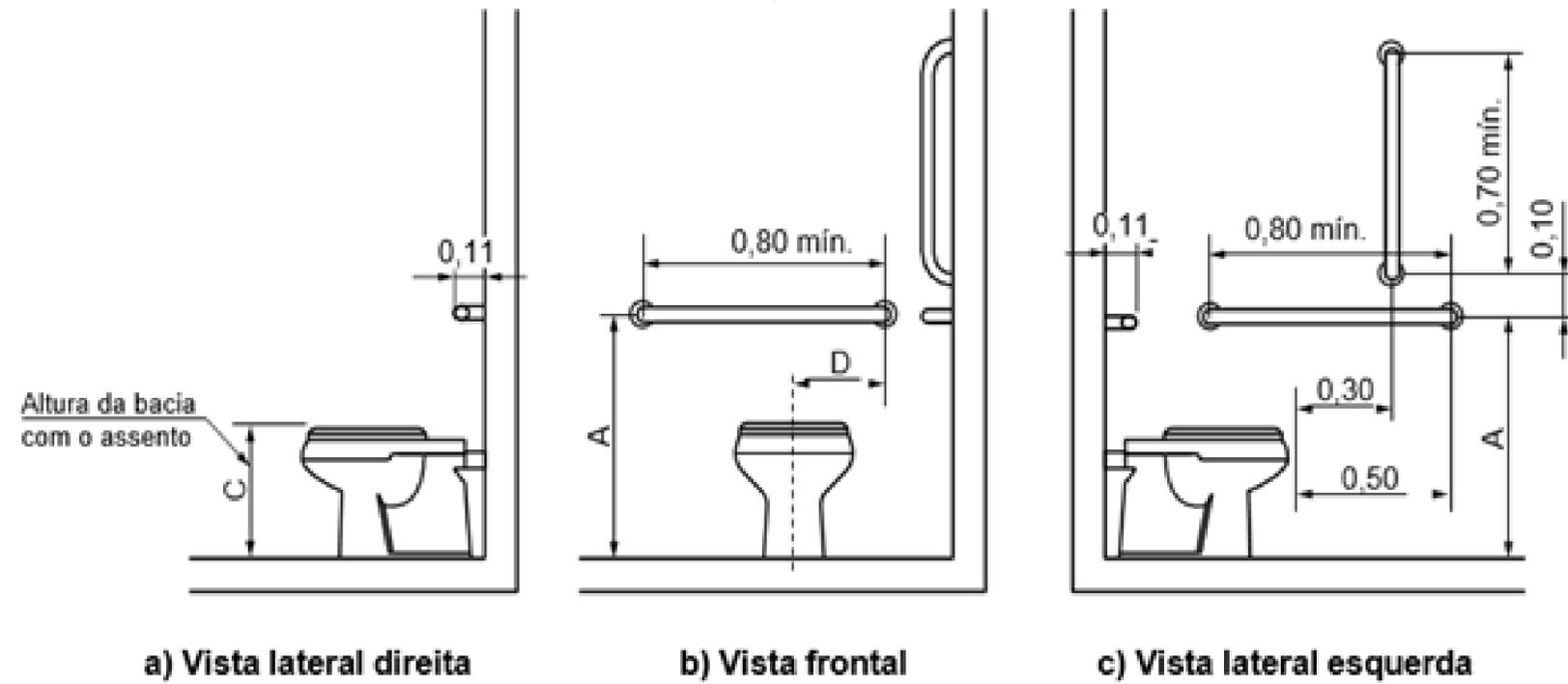
As portas de sanitários e vestiários devem ter, no lado oposto ao lado da abertura da porta, um puxador horizontal, conforme, instalados à altura da maçaneta. O vão entre batentes das portas deve ser maior ou igual a 0,80 m. As portas devem ter condições de serem abertas com um único movimento, e suas maçanetas devem ser do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 0,80 m e 1,10 m.

Deve ser instalado dispositivo de alarme de emergência próximo à bacia, no boxe do chuveiro e na banheira para acionamento por uma pessoa sentada ou em caso de queda nos sanitários, banheiros e vestiários acessíveis



SANITÁRIOS

Dimensões em metros



d) Vista superior

Legenda

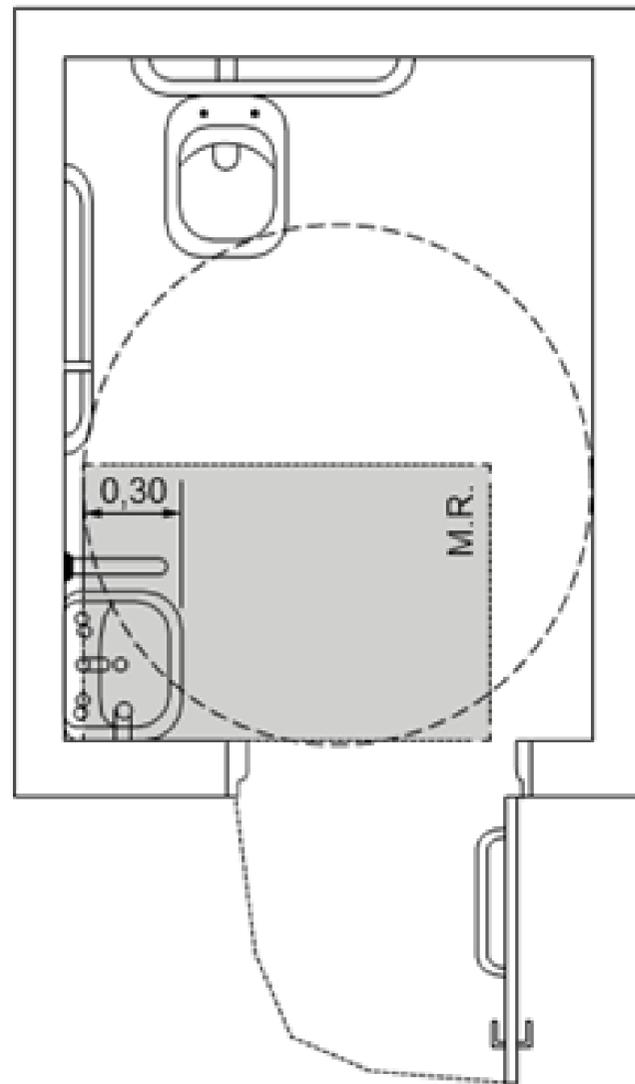
Cotas	Adulto m	Infantil m
A	0,75	0,60
B	0,40	0,25
C	0,46	0,36
D	0,30	0,15

SANITÁRIOS

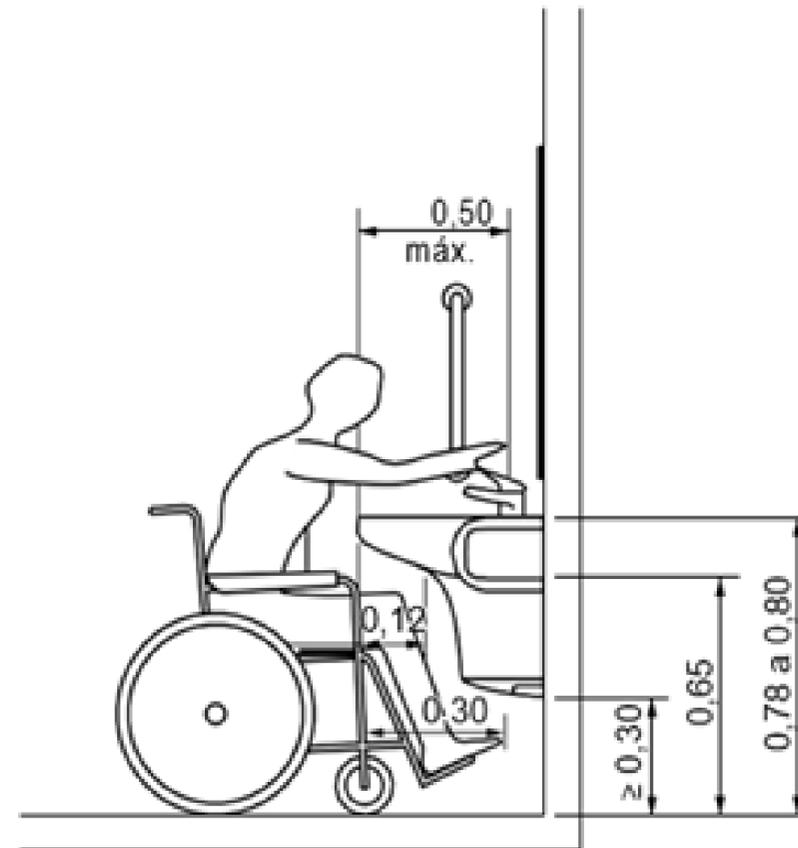
Área de aproximação para uso do lavatório:



Dimensões em metros



a) Vista superior



b) Vista lateral

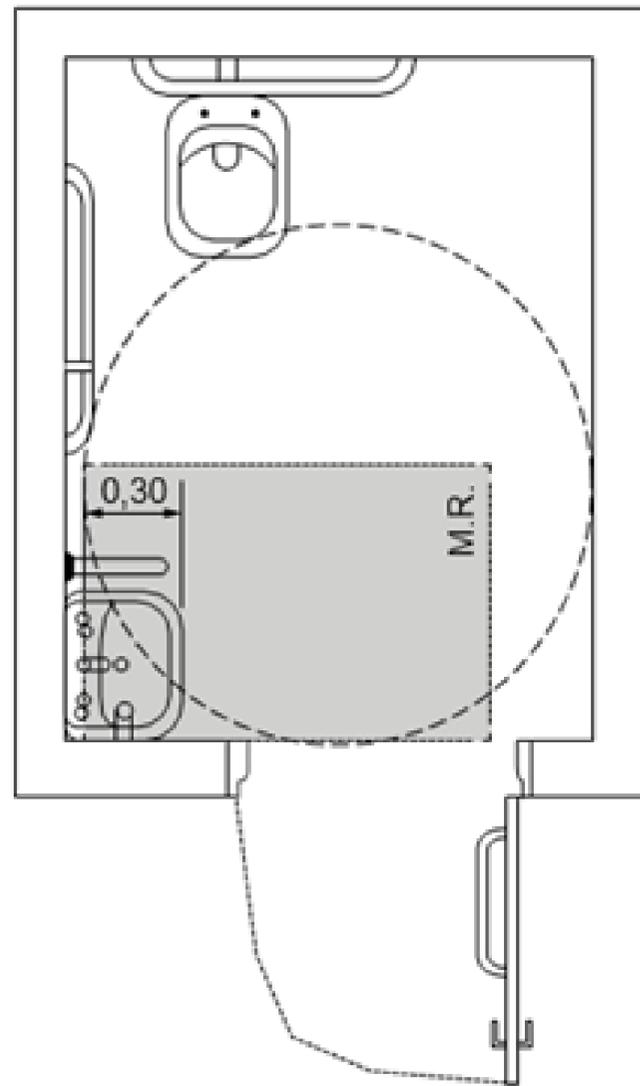
ESTRUTURA

SANITÁRIOS

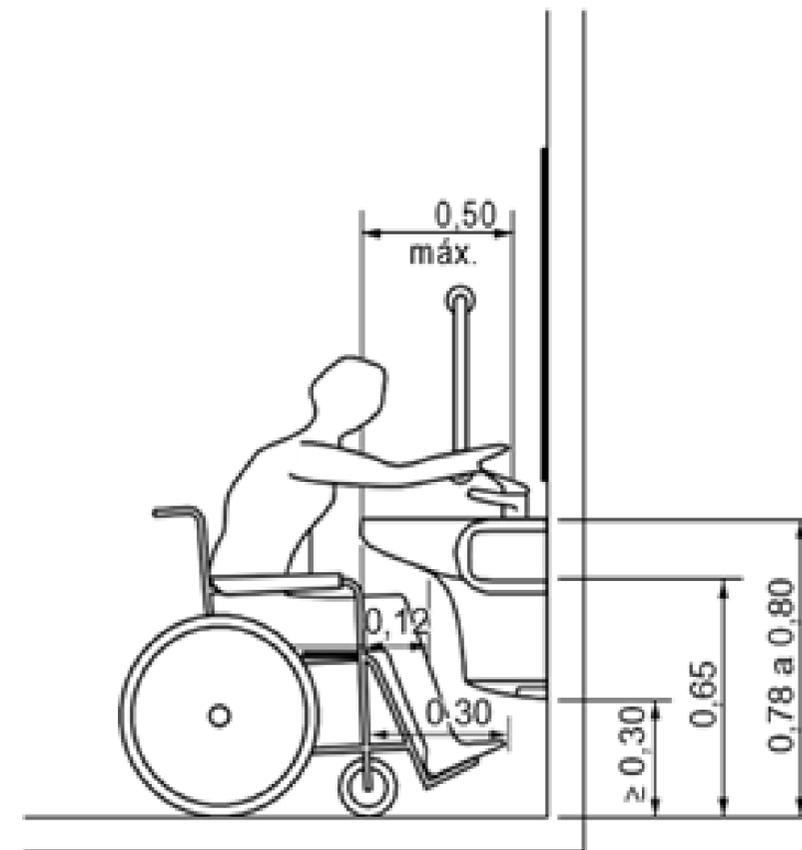
Área de aproximação para uso do lavatório:



Dimensões em metros



a) Vista superior



b) Vista lateral

ESTRUTURA

RAMPAS

Dimensionamento rampa acessível:

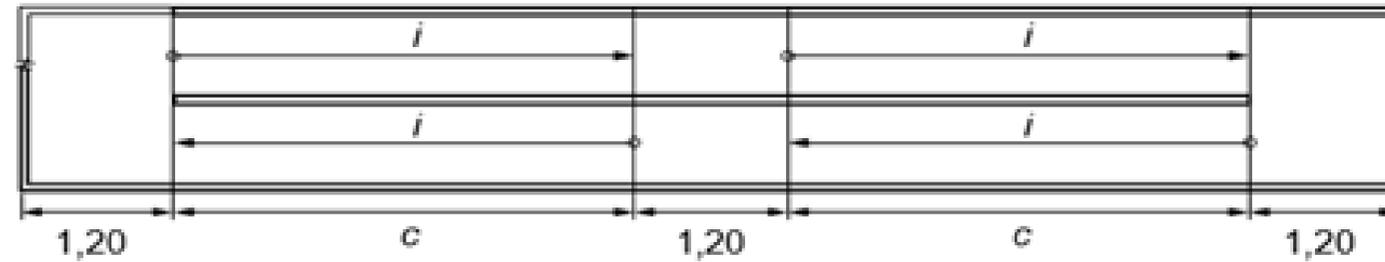
$$i = \frac{h \times 100}{c}$$

onde

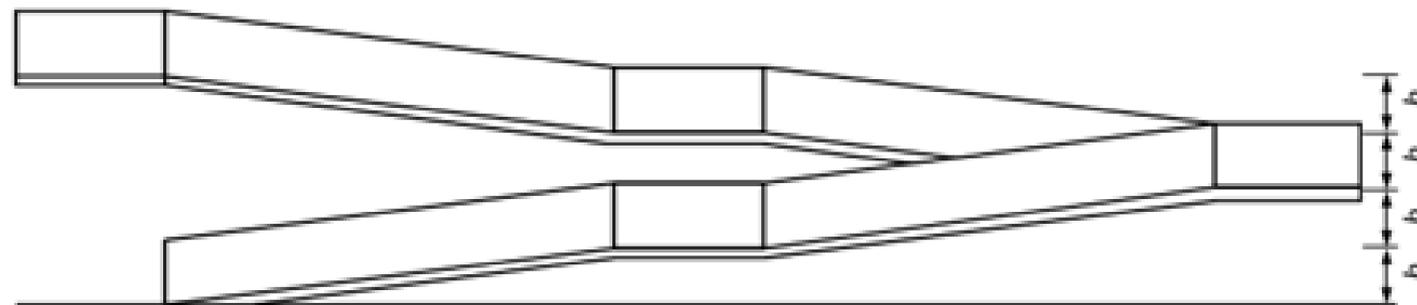
- i é a inclinação, expressa em porcentagem (%);
- h é a altura do desnível;
- c é o comprimento da projeção horizontal.



Dimensões em metros



a) Vista superior



b) Vista lateral

ESTRUTURA

RAMPAS

Tabela 1 - Dimensionamento de rampas

Desníveis máximos de cada segmento de rampa h m	Inclinação admissível em cada segmento de rampa i %	Número máximo de segmentos de rampa
1,50	5,00 (1:20)	Sem limite
1,00	5,00 (1:20) < i ≤ 6,25 (1:16)	Sem limite
0,80	6,25 (1:16) < i ≤ 8,33 (1:12)	15



Tabela 2 - Dimensionamento de rampas para situação excepcionais

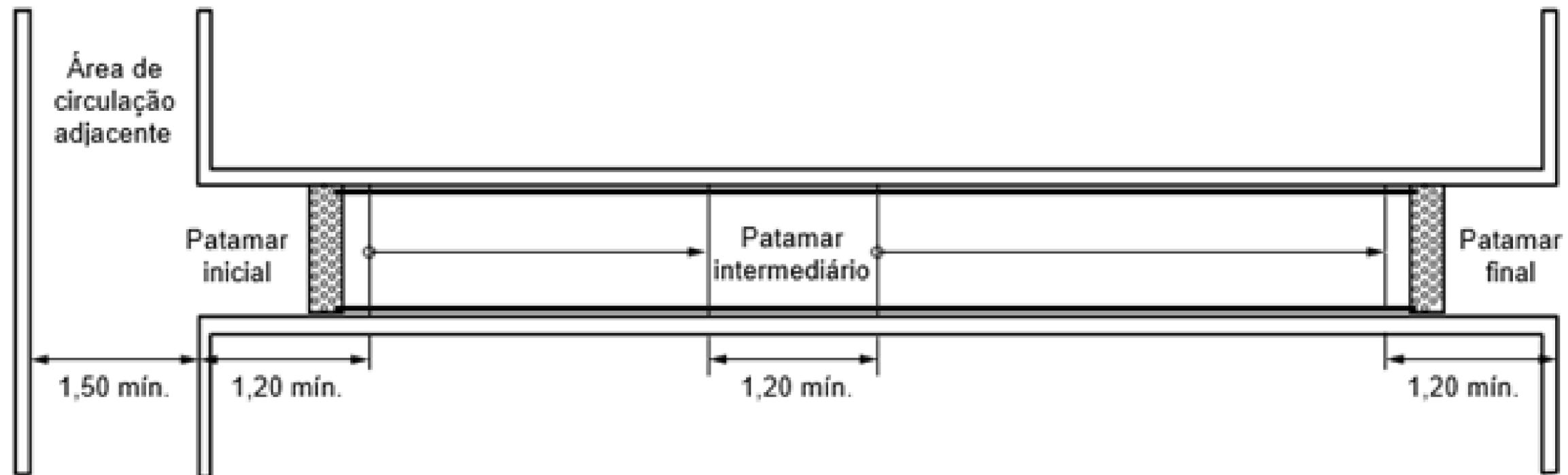
Desníveis máximos de cada segmento de rampa h m	Inclinação admissível em cada segmento de rampa i %	Número máximo de segmentos de rampa
0,20	8,33 (1:12) < i ≤ 10,00 (1:10)	4
0,075	10,00 (1:10) < i ≤ 12,5 (1:8)	1

RAMPAS

Patamar da rampa



Dimensões em metros



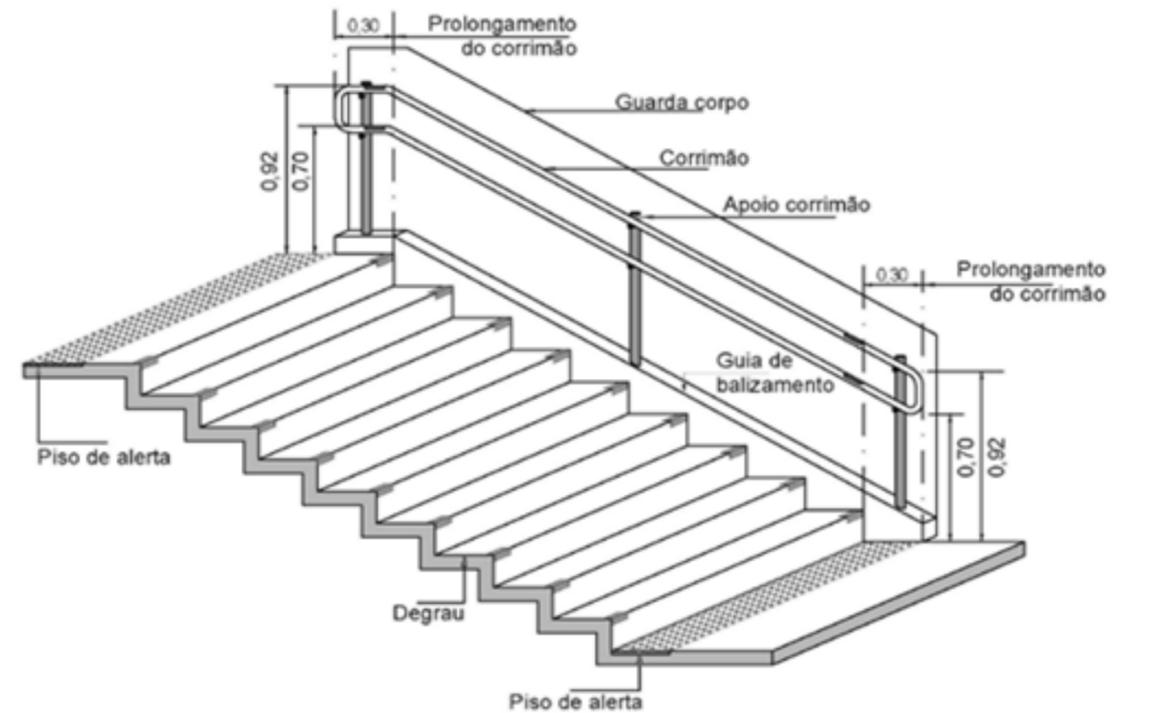
ESTRUTURA



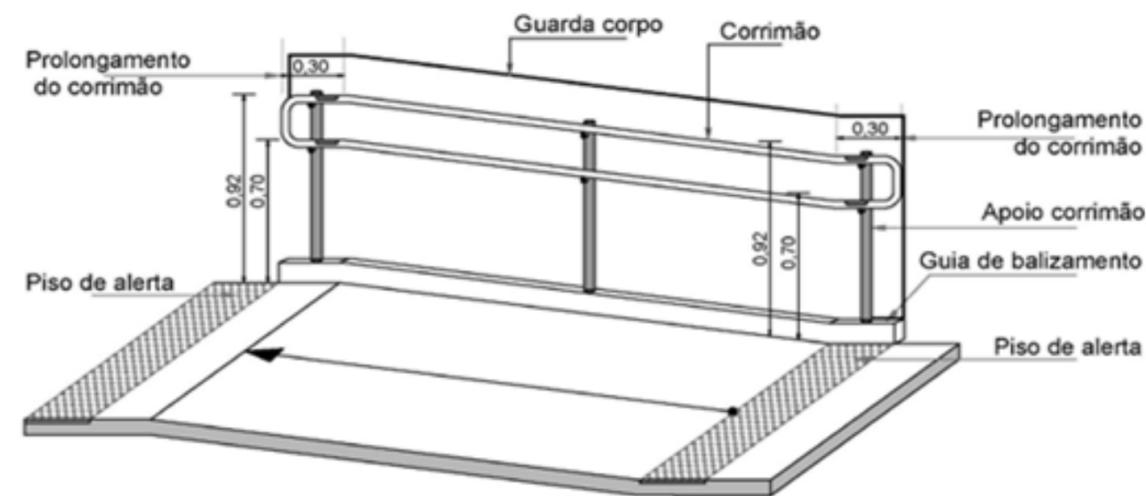
Os corrimãos devem ser instalados em rampas e escadas em ambos os lados, a 0,92 m e a 0,70 m do piso, medidos da face superior até o bocel ou quina do degrau (no caso de escadas) ou do patamar, acompanhando a inclinação da rampa. Devem prolongar-se por, no mínimo, 0,30 m nas extremidades.

CORRIMÃOS

Dimensões em metros



a) Corrimão em escadas



b) Corrimão em rampas

Figura 76 – Corrimãos em escada e rampa

REVESTIMENTO

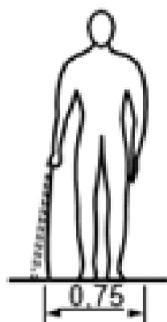
Os materiais de revestimento e acabamento devem ter superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado).



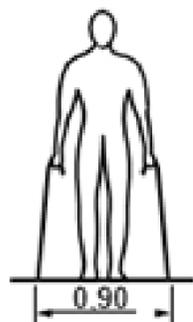
DIMENSÕES REFERENCIAIS

Pessoas em pé:

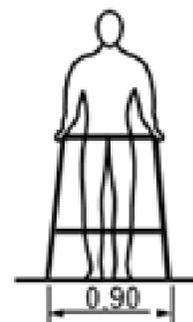
Dimensões em metros



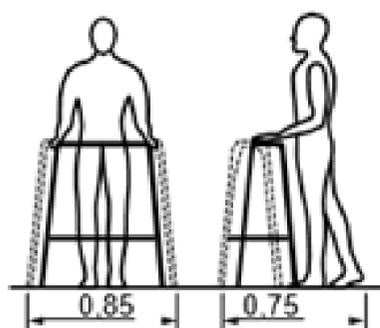
a) Uma bengala



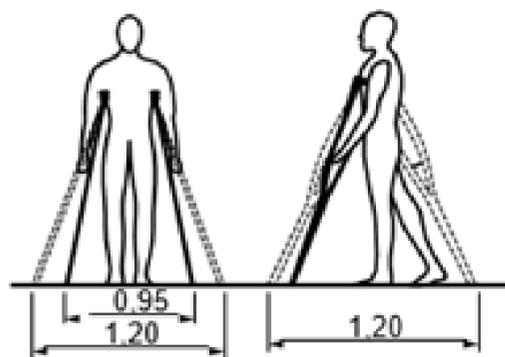
b) Duas bengalas



c) Andador com rodas



d) Andador rígido – Vistas frontal e lateral



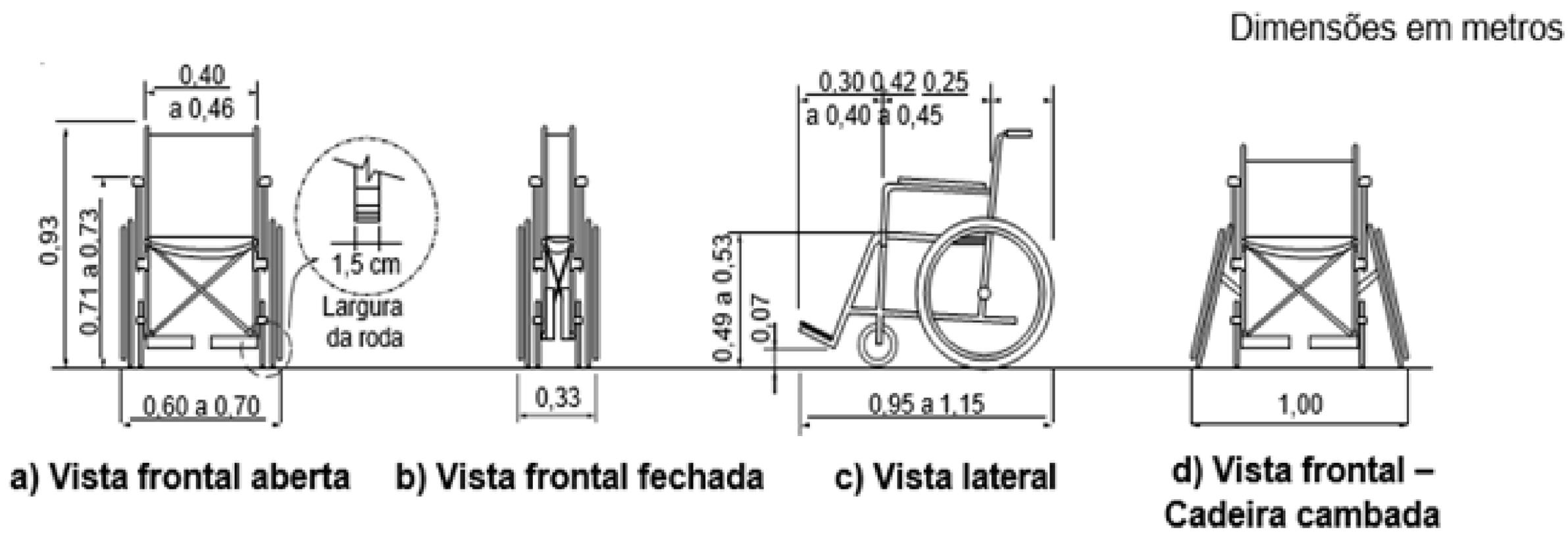
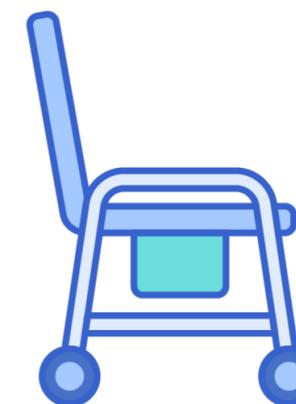
e) Muletas – Vistas frontal e lateral



ESTRUTURA

DIMENSÕES REFERENCIAIS

Cadeira de roda



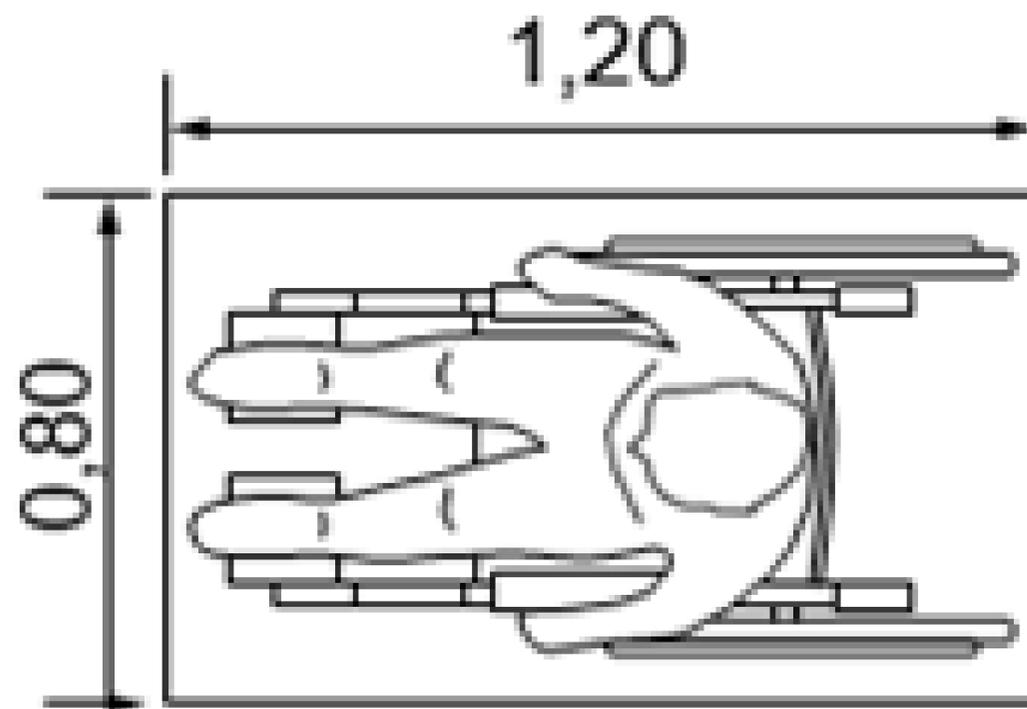
ESTRUTURA

DIMENSÕES REFERENCIAIS

Cadeira de roda



Módulo de referência (MR):

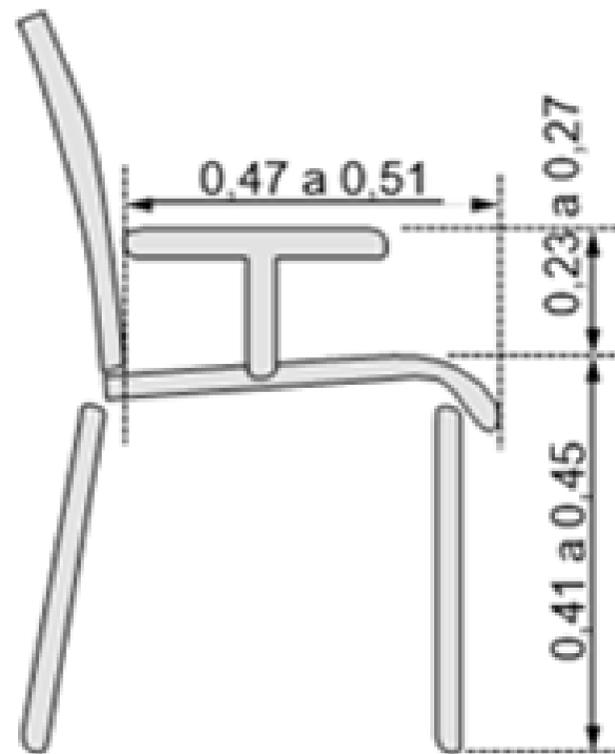


Dimensões em metros

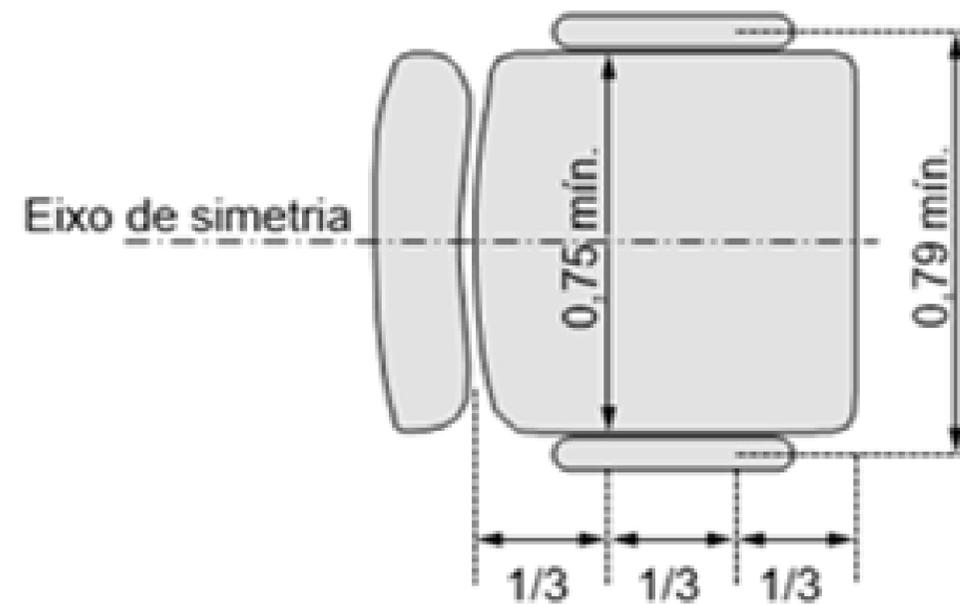
ESTRUTURA

ASSENTOS PARA PESSOAS OBESAS (P.O):

Dimensões em metros



a) Vista lateral



b) Vista superior

ESTRUTURA

TABLADO SENSORIAL



O tablado sensorial é feito de madeira para que haja amplificação das sensações sonoras para que os Surdos possam sentir as vibrações por diferentes partes do corpo. Deve estar localizado numa distância mínima de 3 metros do palco e de frete ao Intérprete de Libras, onde deverá estar iluminado conforme a estrutura do evento para vizualização dos sinais.

ESTRUTURA



Deficiente auditivo: Tente ser bastante expressivo com o seu rosto, além de fazer gestos com as mãos e o corpo, frases curtas e pausadas. Tudo isso funcionará como complemento para a sua fala, facilitando o entendimento dela.

Escrita é um ótimo recurso para conversar sem dificuldades com deficientes auditivos. Vale usar objetos à sua volta para exemplificar.

Cadeirante:

A pessoa com deficiência que se utiliza de cadeira de rodas para a locomoção é chamada de “cadeirante” ou “usuário de cadeira de rodas”.



COMUNICAÇÃO



Deficiente Visual: O correto é utilizar a expressão “pessoa com deficiência visual” ou simplesmente “cego”. O diminutivo denota desvalor e incompletude, não podendo ser utilizar “ceguinho” ou “ceguinha”.

Deficiente Físico:

Termos como “aleijado”, “inválido” ou “defeituoso” não são mais aceitos para designar uma pessoa com deficiência física.



COMUNICAÇÃO



Deficiência intelectual:

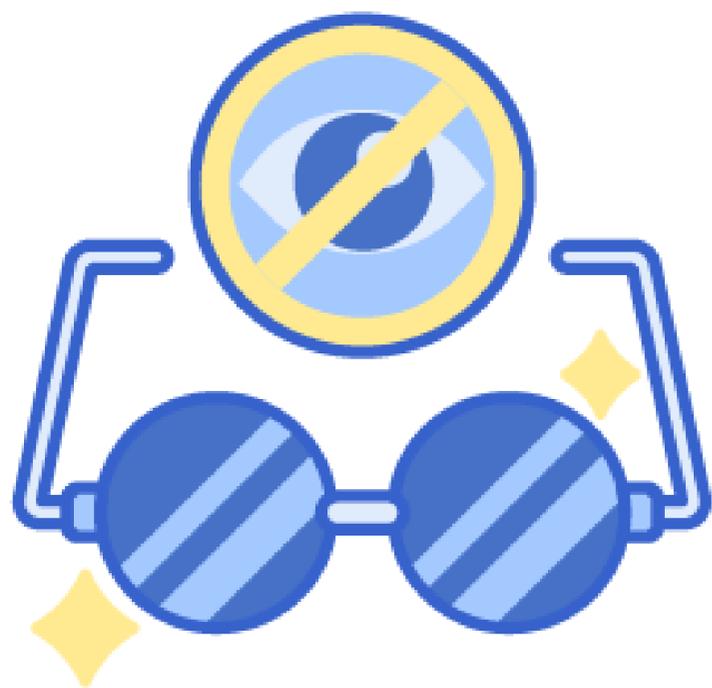
Fale “pessoa com deficiência intelectual” e não mais “pessoa com deficiência mental”, “retardo mental”, “mentalmente retardado” ou “retardamento mental”.

Surdos:

É imprescindível que o evento disponibilize TILS (Tradutores Intérpretes de Língua de Sinais) pois os surdos, diferentes dos deficientes auditivos possui em sua identidade a LIBRAS como primeira Língua, sendo assim, a comunicação deverá ser intermediada por um profissional Intérprete. Ao se referir à pessoas dessa comunidade, dever-se-á evitar termos como “surdinho” ou até mesmo “surdo-mudo”.



COMUNICAÇÃO



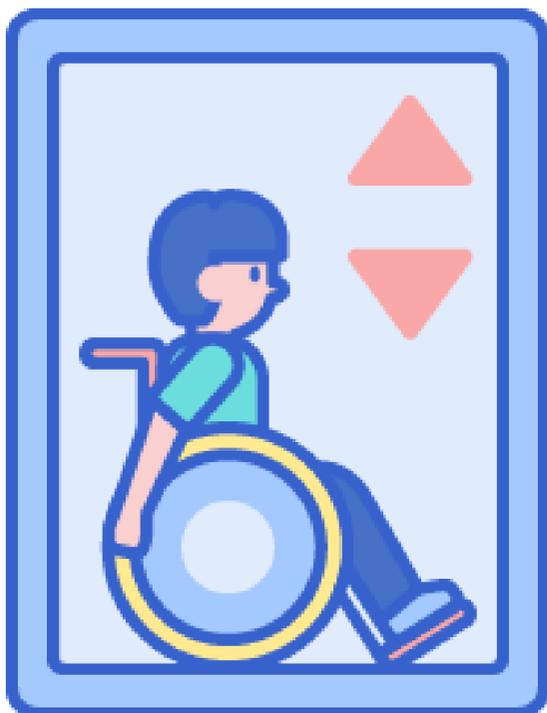
Baixa visão:

Correto é dizer “pessoa com deficiência visual parcial” ou “pessoa com baixa visão”. Deve evitar expressões do tipo “cegueira parcial”, “cegueira total” e “totalmente cego”.

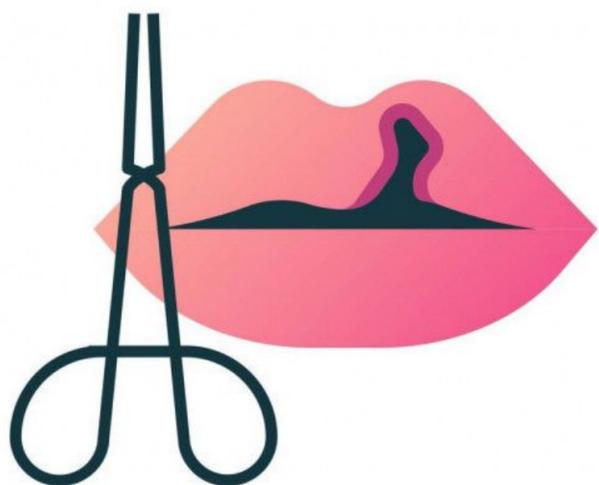
Síndrome de Down: Se refira “pessoa com síndrome de down”, não utilize o termo “mongolóide”



COMUNICAÇÃO

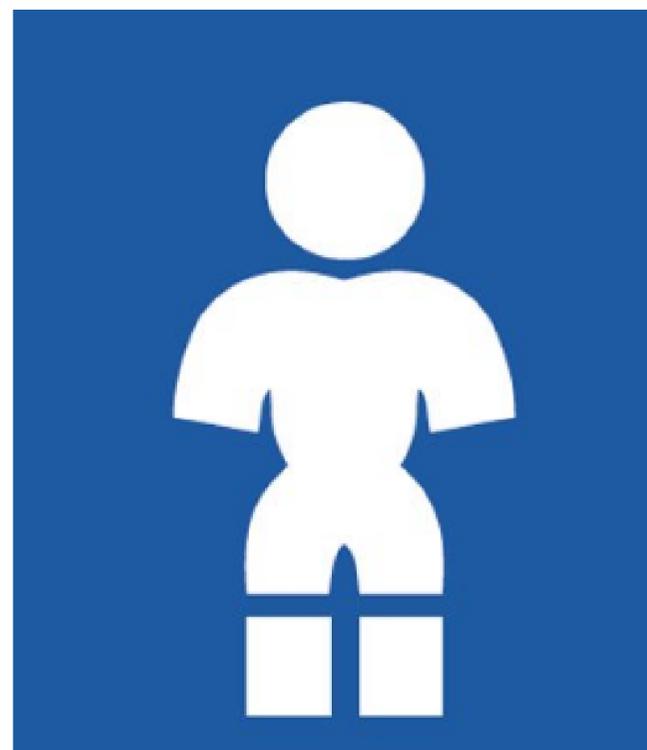


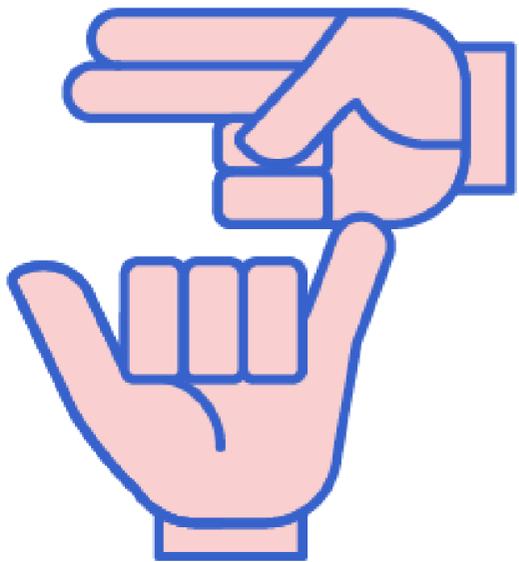
Paraplégico e Tetraplégico: Prefira os termos “paraplégico” e “tetraplégico” aos termos “paralítico”, “inválido”, “incapaz” ou “entrevado”.



Lábio leporino: A fissura na região dos lábios ou palato é chamada de fissura labiopalatal ou simplesmente pessoa com fissura labial.

Nanismo: Forma correta para se referir a alguém com baixa estatura, menos de 1,45m, quando homens, e menos de 1,40m, quando mulheres.





Guia-Intérprete: O guia-intérprete é o profissional que domina diversas formas de comunicação utilizadas pelas pessoas com surdocegueira, no caso de eventos, será utilizada a Libras Tátil.

Áudiodescrição Técnica que transforma imagem em áudio com riqueza de detalhes, criada para ajudar pessoas cegas ou com baixa visão.



Legislação Federal:

LEI N° 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência

LEI N° 4.317 DE 09 DE ABRIL DE 2009 - Institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências.

LEI N° 7.405, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1985 - Torna obrigatória a colocação do “Símbolo Internacional de Acesso” em todos os locais e serviços que permitam sua utilização por pessoas portadoras de deficiência e dá outras providências.

LEI N° 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989 - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

LEI N° 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000 - Estabelece as normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

LEI N° 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000 - Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

Normas NBR:

NBR 16537/2016 - Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

